



7
M. B. C. C.

LEI Nº 417, de 12 de Agosto de 1957.

Dispõe sobre concessão de auxílio para o término da Igreja do Cemitério desta Cidade.

A Câmara Municipal de Guanhões decreta e eu sanciono a seguinte lei: -

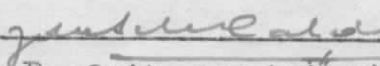
Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder um auxílio de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), á Igreja do Cemitério desta Cidade, auxílio este que se destina exclusivamente ao término das obras da citada Igreja que estão sendo levadas a efeito, devendo aquéla importância ser entregue ao Sr. Buridan Generoso Lima, Coletor Federal e Tesoureiro da Comissão criada para concluir o referido Templo que, devido ao abandono em que se achava há anos, vinha se estragando de maneira lamentável, com grande má-gua para os fiéis.

§ Único - A mencionada importância será entregue contra recibo.

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), para fazer face ás despesas com a execução desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhões, em 12 de Agosto de 1957.


Prefeito Municipal



Secretário